

Processo Administrativo nº: 0000364-41.2018.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: GACOG

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça

Assunto: Resolução nº 59/2008 - Interceptação Telefônica

Despacho nº 868 / 2019 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

1. Considerando o teor do art. 18, da Resolução nº 59/2008, do Conselho Nacional de Justiça, o qual determina aos Juízos com competência criminal o envio mensal, na forma eletrônica e em caráter sigiloso, informações relacionadas à quantidade de interceptações em andamento, bem como de pedidos de prorrogação de interceptação deferidos, e tendo em vista o teor apresentado pela Certidão GEFIJ 0528910, que elenca as unidades que ainda não juntaram informações, quais sejam:

Janeiro/2018:

Mâncio Lima/Vara Única-Criminal

Fevereiro/2018:

Feijó/Vara Criminal

Mâncio Lima/Vara Única (Criminal)

Março/2018:

Mâncio Lima/Vara Única-Criminal

Rio Branco/Vara de Proteção à Mulher

Abril/2018:

Mâncio Lima/Vara Única-Criminal

Rio Branco/Vara de Proteção à Mulher

Mai/2018:

Mâncio Lima/Vara Única-Criminal

Rio Branco/Vara de Proteção à Mulher

Junho/2018:

Mâncio Lima/Vara Única-Criminal

Rio Branco/Vara de Proteção à Mulher

Julho/2018:

Acrelândia/Vara Única (Criminal)

Mâncio Lima/Vara Única (Criminal)

Rio Branco/Vara de Delitos de Drogas e Acidentes de Trânsito Rio Branco/Vara de Proteção à Mulher

Agosto/2018:

Mâncio Lima/Vara Única (Criminal)

Rio Branco/Vara de Delitos de Drogas e Acidentes de Trânsito

Setembro/2018:

Assis Brasil/Vara Única (Criminal)

Mâncio Lima/Vara Única (Criminal)

Rio Branco/Vara de Delitos de Drogas e Acidentes de Trânsito Rio Branco/Vara de Proteção à Mulher

Outubro/2018:

Acrelândia/Vara Única (Criminal)

Assis Brasil/Vara Única (Criminal)

Mâncio Lima/Vara Única (Criminal)

Rio Branco/Vara de Delitos de Drogas e Acidentes de Trânsito Rio Branco/Vara de Proteção à Mulher Rodrigues Alves/Vara Única (Criminal)

Novembro/2018:

Assis Brasil/Vara Única (Criminal);

Bujari/Vara Única (Criminal);

Feijó/Vara Criminal;

Mâncio Lima/Vara Única (Criminal);

Rio Branco/Vara de Proteção à Mulher.

Dezembro/2018:

Acrelândia/Vara Única (Criminal);

Assis Brasil/Vara Única (Criminal);

Bujari/Vara Única (Criminal);

Cruzeiro do Sul/1ª Vara Criminal;

Feijó/Vara Criminal;

Manoel Urbano/Vara Única (Criminal);

Mâncio Lima/Vara Única (Criminal);

Porto Acre/Única Criminal;

Rio Branco/Vara de Delitos de Drogas e Acidentes de Trânsito; Rio Branco/

Vara de Proteção à Mulher; Rio Branco/4ª Vara Criminal; Tarauacá/Vara Cri-

iminal.

2. Determino que procedam a juntada dos relatórios faltantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de responsabilização administrativa, tendo em vista a recorrente omissão das Unidades, sem justificativa.

3. O presente serve como ofício.

4. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 22 de janeiro de 2019.

Desembargadora Waldirene Cordeiro

Corregedora-Geral da Justiça

Processo Administrativo nº: 0000394-76.2018.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: GACOG

Interessado: Rodrigo Aiache Cordeiro, OAB/AC nº 2.780, Fabiana Faro de

Souza Campos, Delegatária do 1º Ofício do Registro de Imóveis

Assunto: Reclamação em face de Delegatário/Interino

Despacho nº 730 / 2019 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

1. Cuida-se de reclamação formulada por Iris Pastor de Souza, por meio de seu advogado devidamente constituído, em face da Delegatária do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco, requerendo, em síntese, adoção de providências em razão da conduta da Requerida.

2. Em decisão proferida por esta Corregedoria (ID nº 0344461), determinou-se o arquivamento do feito em face da não identificação de violação aos deveres funcionais e legais por parte da Requerida, bem ainda ao argumento de que sua conduta observara os princípios que norteiam os Registros Públicos.

3. Entrementes, na data de 15.02.2018, a Requerente protocolou, nesta Corregedoria, Recurso Administrativo ao Conselho de Justiça Estadual, objetivando, em síntese, a reforma da decisão e a instauração de procedimento visando à apuração de conduta da Delegatária.

4. Por meio do Acórdão ID nº 0522798, verifica-se que o recurso interposto fora devidamente provido, sendo determinado a esta Corregedoria a instauração de procedimento administrativo em face da Delegatária Recorrida para apuração dos fatos narrados pela Reclamante.

5. Pois bem. Em consulta aos autos SAJ nº 0100111-61.2018.8.01.0000, verifica-se que a Delegatária interpôs recurso em face de decisão proferida pelo COJUS, sendo distribuído no âmbito do Tribunal Pleno Administrativo, sob a relatoria da Exma. Desembargadora Eva Evangelista, conforme se vê do Extrato Processual em anexo (ID nº 0529241).

6. Ante o exposto, determino que o presente feito seja mantido no fluxo GEAUX pelo prazo de 30 (trinta) dias, no aguardo do julgamento do recurso interposto pela Delegatária.

7. Ciência às partes, servindo cópia do presente de ofício.

8. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 22 de janeiro de 2019.

Desembargador Samoel Evangelista

Membro designado para responder pela Corregedoria-Geral da Justiça nos impedimentos e suspeições da Titular

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 0003904-97.2018.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: CPL

Requerente: Diretoria Regional do Vale do Juruá - DRVJU

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto: Contratação de serviços de radiodifusão para transmissão de mensagens gravadas de longo alcance no Estado do Acre, municípios circunvizinhos e áreas de fronteira com Peru e Bolívia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PP nº 1/2019, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0530355), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por

item, a EMPRESA CRUZEIRENSE DE TELECOMUNICAÇÕES DE RÁDIO E TV LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.020.851/0001-69, com o valor global de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) para o item 1.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a execução dos serviços destinados a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 23/01/2019, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DE FORO

PORTARIA N.º 02/2019

LUÍS GUSTAVO ALCALDE PINTO, MM. JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE XAPURI, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o disposto no artigo 95 e parágrafo único do CODJE;

Considerando o disposto na norma 1.3.2 da CNG-COGER;

RESOLVE:

Art. 1º. Submeter a Correição Ordinária, no período de 01 à 15/07/2019, os serviços cartorários da Vara Única desta Comarca, suspendendo o atendimento ao público durante o período mencionado.

Art. 2º - Determinar aos Senhores (diretores de secretaria, secretário, chefe ou Oficial) as seguintes providências:

I – não designar audiências para os dias em correição;

II – diligenciar para que sejam devolvidos todos os processos que se encontram em poder das partes;

III – manter a disposição do juiz corregedor todos os documentos, registros, papeis, livros e processos, arquivados ou não, pertencentes à unidade examinada;

IV – publique edital de correição ordinária para conhecimento dos interessados.

Publique-se.

Xapuri/AC, 15 de janeiro de 2019.

Luís Gustavo Alcalde Pinto

Juiz de Direito

EDITAL Nº 01/2019

LUÍS GUSTAVO ALCALDE PINTO, MM JUIZ DE DIREITO/DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE XAPURI, ESTADO DO ACRE, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA NORMA 1.3.2.2 DA CNG-COGER,

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, em audiência pública, a realizar-se nos dias 01/07/2019 à 15/07/2019, às 08h00min (oito) horas, serão iniciados os trabalhos de Correição Ordinária dos serviços da Vara Única de Xapuri/AC, oportunidade em que serão tomadas por termo, para as providências cabíveis, quaisquer reclamações dos senhores advogados, das partes e do público em geral. Faz saber, ainda, que nos dias supramencionados será suspenso o atendimento ao público.

E, para conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente que será publicado e afixado no local público de costume.

Dado e passado nesta cidade de Xapuri, Estado do Acre, aos quinze dias do mês de janeiro, eu _____ Raphaela Braga Noronha, secretária da diretoria digito e subscrevo.

Xapuri, 15 de janeiro de 2019.

Luís Gustavo Alcalde Pinto

Juiz de Direito

TERMO DE POSSE DE VERÔNICA NERY CORREA DE FIGUEIREDO RAMOS, NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE JUIZ, CÓDIGO CJ5-PJ, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO ACRE.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e dezanove, nesta cidade

de Porto Acre-AC, às 8 horas, no Gabinete da Juíza, compareceu Verônica Nery Correa de Figueiredo Ramos, que apresentando a Portaria nº 104, de 14 de janeiro de 2019, publicada no Diário da Justiça nº 6.280, de 23 de janeiro de 2019, às fls. 72/73, declarou não ter incompatibilidade para o exercício do cargo, conforme as hipóteses previstas na legislação em vigor. Após prestar o compromisso legal, aceito pela empossante, tomou posse no cargo de provimento em comissão de Assessor de Juiz, Código CJ5-PJ, da Vara Única da Comarca de Porto Acre, para o que apresentou, ainda, declaração de bens, que fará parte integrante do presente termo. Do que para constar, eu, _____, Anderson dos Santos, Secretário de Administração da Direção do Foro, digitei e subscrevo o presente que, lido e achado conforme, vai assinado pela magistrada empossante e pela empossada.

Ivete Tabalipa

Juíza de Direito - Empossante

Verônica Nery Correa de Figueiredo Ramos

Empossada

TERMO DE POSSE DE NAYARA DA SILVA CARVALHO, NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE SECRETARIA DA VARA CÍVEL, CÓDIGO CJ5-PJ, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO ACRE.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e dezanove, nesta cidade de Porto Acre-AC, às 8 horas, no Gabinete da Juíza, compareceu Nayara da Silva Carvalho, que apresentando a Portaria nº 105, de 14 de janeiro de 2019, publicada no Diário da Justiça nº 6.280, de 23 de janeiro de 2019, à fl. 73, declarou não ter incompatibilidade para o exercício do cargo, conforme as hipóteses previstas na legislação em vigor. Após prestar o compromisso legal, aceito pela empossante, tomou posse no cargo de provimento em comissão de Diretora de Secretaria da Vara Cível, Código CJ5-PJ, da Vara Única da Comarca de Porto Acre, para o que apresentou, ainda, declaração de bens, que fará parte integrante do presente termo. Do que para constar, eu, _____, Anderson dos Santos, Secretário de Administração da Direção do Foro, digitei e subscrevo o presente que, lido e achado conforme, vai assinado pela magistrada empossante e pela empossada.

Ivete Tabalipa

Juíza de Direito - Empossante

Nayara da Silva Carvalho

Empossada

TERMO DE POSSE DE JOSÉ ÍCARO TERRANOVA FREITAS DE SOUZA, NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE SECRETARIA DA VARA CRIMINAL, CÓDIGO CJ5-PJ, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO ACRE.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e dezanove, nesta cidade de Porto Acre-Acre, às 8 horas, no Gabinete da Juíza, compareceu José Ícaro Terranova Freitas de Souza, que apresentando a Portaria nº 106, de 14 de janeiro de 2019, publicada no Diário da Justiça nº 6.280, de 23 de janeiro de 2019, à fl. 73, declarou não ter incompatibilidade para o exercício do cargo, conforme as hipóteses previstas na legislação em vigor. Após prestar o compromisso legal, aceito pelo empossante, tomou posse no cargo de provimento em comissão de Diretor de Secretaria da Vara Criminal, Código CJ5-PJ, da Vara Única da Comarca de Porto Acre, para o que apresentou, ainda, declaração de bens, que fará parte integrante do presente termo. Do que para constar, eu, _____, Anderson dos Santos, Secretário de Administração da Direção do Foro, digitei e subscrevo o presente que, lido e achado conforme, vai assinado pela magistrada empossante e pelo empossado.

Ivete Tabalipa

Juíza de Direito - Empossante

José Ícaro Terranova Freitas de Souza

Empossado

PORTARIA 02/2019

A JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL, **ADAMARCIA MACHADO NASCIMENTO**, RESPONDENDO PELA COMARCA DE MÂNCIO LIMA E RODRIGUES ALVES, no uso de suas atribuições;

Considerando que o Provimento nº. 03/2013, do Conselho da Justiça Estadual do Tribunal de Justiça do Acre, ao estabelecer a ordem das unidades judiciárias para efeito de prorrogação de jurisdição e de substituição das autoridades judiciárias de primeira instância, previu a prorrogação automática entre os magistrados das Varas das Comarcas de Cruzeiro do Sul, bem como da Vara Única da Comarca de Mâncio Lima e Rodrigues Alves;